



**TERMO ADITIVO Nº 01/08 AO  
CONTRATO DE Nº 51/07,  
CELEBRADO ENTRE A  
COMPANHIA MUNICIPAL DE  
LIMPEZA URBANA DE NITERÓI -  
CLIN E HIDRAULICA  
ESPINHENSE LTDA, NA FORMA  
ABAIXO:**

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito, de um lado a **CLIN - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI**, com sede na Rua Indígena, 72 - São Lourenço - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 35.893.999/0001-20, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, Carteira de Identidade sob o nº 134336-D, CREA/RJ e CPF/MF nº 028.749.877-86, residente e domiciliado nesta cidade, denominada **LOCATÁRIA**, e, do outro lado a empresa **HIDRAULICA ESPINHENSE LTDA**, com sede na Rua Gal. Andrade Neves, 67, Centro, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.079.370/0001-27, neste ato representada por seu sócio, Sr. **PAULO RUBENS ABREU REIS**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 05713775-4, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 819151607-15, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o decidido no Processo Administrativo nº 520/2370/08, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8245/91 de 18 de outubro de 1991, obedecendo as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto – Prorrogação de Prazo:** Fica prorrogado a contar de 08 de outubro de 2008, por mais 30 (trinta) meses, o prazo de vigência do contrato ora aditado, conforme despacho autorizativo do Sr. Diretor Presidente às fls. 10 do supramencionado Processo Administrativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – do Reajuste:** A locação, objeto do presente, será reajustado com base na variação IGPM, de acordo com a cláusula sétima do Contrato.

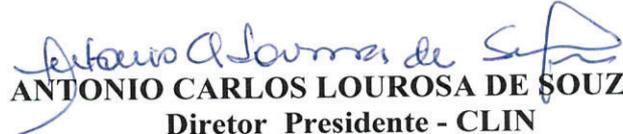
**CLÁUSULA TERCEIRA – Preço:** Ao presente Termo Aditivo é dado o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - Recursos Orçamentários:** As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, referentes ao corrente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 17.122.0001.2309, Elemento de Despesa nº 3390.39.00, Fonte nº 203, com cobertura através da Nota de Empenho nº 0501/08, no valor inicial de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA – Ratificação das Cláusulas:** Permanecem em pleno vigor, as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não modificadas pelo presente instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.



**CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação:** A CLIN fará publicar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, o extrato do presente Termo Aditivo, para sua eficácia. E, por estarem assim justas e compromissadas, as Partes assinam o presente em 04 (quatro) vias, para um único efeito legal, depois de lido, conferido e achado conforme. Niterói, 08 de outubro de 2008.

  
**ANTONIO CARLOS LOUROSA DE SOUZA JUNIOR**  
Diretor Presidente - CLIN  
Locatário

  
**PAULO RUBENS ABREU REIS**  
Locador

# Atribuna

TERÇA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 2006

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN

Despacho da Presidência

Termo Aditivo nº 01/08 ao Contrato nº 51/07, celebrado entre a Clin - Cia. Municipal de Limpeza Urbana de Niterói e a firma Hidráulica Espinhense Ltda. Proc. Adm. 520/2370/08.